



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 2.439 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, a área que especifica e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a área a ser desapropriada destina-se a ampliação do cemitério João Paulo II localizado na Vila Bananeira;

Considerando a inexistência de espaço no referido cemitério para realização de sepultamento, uma vez que, sua capacidade total encontra-se esgotada.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados) do imóvel de propriedade do Senhor Antônio Sebastião Lopes, portador do CPF nº 470.239.024-49, situado na Rua São José, Vila Bananeiras, Arapiraca-AL, Registro nº 12.714.

Art. 2º A área total do imóvel de registro nº 12.714 corresponde à 22.918, 00 m² (vinte e dois mil, novecentos e dezoito metros quadrados), porém a área objeto da referida desapropriação, corresponde apenas à 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), tendo os seguintes limites e confrontações, de acordo com o Memorial Descritivo anexo:

Frente: medindo 288,80 metros, confrontando-se com a estrada vicinal;

Fundo: medindo 191,15 metros, confrontando-se com o imóvel do sr. Damião Marcelino da Silva;

Lado direito: medindo 193,20 metros, confrontando-se com o imóvel do sr. Antônio Sebastião Lopes;

Lado esquerdo: medindo 37,40 metros, confrontando-se com o Município de Arapiraca.

Área Total: 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados).

Art. 3º O imóvel de que trata este Decreto, destina-se à ampliação do Cemitério João Paulo II, para atender as necessidades da população, pelo que é declarada a urgência da expropriação, para fins de imediata imissão de posse.

A *Q*

Centro Administrativo Antônio Rocha

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180 - CNPJ nº 12.198.693/0001-58



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º A habilitação ao ressarcimento da desapropriação de que trata este Decreto se caracterizará através de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário acompanhada de Certidões Negativas de Débito de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão de Ônus Reais, todas relativas ao imóvel, bem como outros documentos que a Prefeitura de Arapiraca entenda necessário.

Art. 5º A habilitação referida no art. 4º far-se-á perante a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da seguinte Funcional Programática:


- Programa de Trabalho 15.452.3120.2026 – Conservação e Recuperação de Cemitérios Públicos.
- Elemento de Despesa 4.4.90.61- Aquisição de imóveis.

Art. 7º A Procuradoria Geral do Município adotará as providências necessárias ao ingresso do imóvel no patrimônio do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 16 de dezembro de 2015.


Célia Maria Barbosa Rocha,
Prefeita.


Fernando José Alcântara Duca,
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos.

Este Decreto foi publicado e registrado no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, nos termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2015.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,
Responsável Diretoria Administrativa.